

EDITAL DE PREGÃO Nº29/2018

Município de Rodeio Bonito - RS

Edital de Pregão Presencial nº 29/2018

Tipo de julgamento: menor preço por item

Processo nº 78/2018

Edital de pregão para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social do Município de Rodeio Bonito RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIO BONITO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 8h30min, do dia 29 de agosto do ano de 2018**, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito RS, localizada na Avenida do Comércio, 196, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Administração Municipal, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de Equipamentos e Materiais permanente para o Município de Rodeio Bonito RS, descrito no item 01 (objeto), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2014/2007, de 23 de maio de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamento para o Município de Rodeio Bonito RS, de acordo com as especificações a seguir:

Item 01 – Um Ultrassom Odontológico, para profilaxia através de ultrassom e jato de bicarbonato acoplados. Tampa do reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza, peça de mão do jato de bicarbonato confeccionada em metal cromado. Que não entope, mistura a água e jato de bicarbonato apenas fora do bico que é fino e alongado permitindo um melhor alcance aos dentes posteriores, totalmente removível e autoclavável sem mangueira na ponta, dotado de um moderno painel de controle com chave seletora de operação leve que não causa tensão nas mãos do operador, seletores digitais de função com três funções programáveis, led indicativo de função e chave geral liga/desliga localizada na parte de trás do gabinete. Registros de água e ar que permitem total controle do fluxo; Contendo sistema bivolt que seleciona automaticamente a

tensão de acordo com a instalação elétrica do consultório, frequência de 60 Hz, pressão de entrada do ar comprimido de 60 a 80 PSI. Acompanha 03 insertos, 01 capa do transdutor autoclavável, 01 chave para troca das pontas com prolongador para evitar ferimentos ao operador, 01 um manual de instruções e instalação em português com todas as especificações técnicas e todos os acessórios para instalação. Garantia 12 meses. Valor Referência R\$ 3.000,00

Item 02 – Um Aparelho Destilador de água, para utilização da água em autoclaves de esterilização à vapor ou qualquer outra aplicação onde seja necessária a utilização de água destilada. Com capacidade mínima de 4 litros; Potência: 127V - 550 Watts / 220V - 450 Watts Voltagem: 127 ou 220V; Frequência: 60 Hz; Dimensões: 27 x 33 x 27,6 cm (L x A x P) Peso Líquido: 3,4 kg; Peso Bruto: 4 kg. 1 ano de garantia; Valor Referência R\$ 1.600,00

Item 03 – Uma Cadeira Odontológica completa (cadeira odontológica, equipo acoplado, unidade auxiliar, refletor odontológico e mocho odontológico) - **Cadeira** com estrutura em aço, com tratamento anti corrosivo e proteção em PVC, articulação central entre assento e encosto, com pontos de ligação nas laterais da cadeira, apoio de braço curto fixo e outro escamoteavel, facilitando sua entrada e saída. Encosto da cadeira em chapa de aço, sem parafusos aparentes, apoio de cabeça articulada com regulagem de altura. Base em chapa de aço fosfatizado, com isolamento em PVC e tratamento anti corrosivo, evitando futuros sinais de oxidação e sem necessidade de fixação no piso, com movimentos silenciosos e sincronizados através de moto redutores elétricos totalmente isentos de óleo, evitando assim riscos com vazamentos e movimentos involuntários. Pintura lisa eletrostática a pó epóxi, estofamento ergonômico cor azul, macio injetado em PVC flexível e sem costura, com apoio lombar. Caixa de distribuição integrada a base da cadeira. Cadeira contendo (8) oito movimentos sendo, (4) quatro individuais e (4) quatro automáticos, sendo 3 programáveis pelo CD (volta à zero, Posição de trabalho 1 e PT2) e Last Posicion (última posição programada). Acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé independente móvel, com todas as funções da cadeira e peças de mão integradas.

Equipo acoplado com trava, mesa dotada de quatro terminais sendo: uma seringa tríplice, uma mangueira para baixa rotação e duas alta rotação, sendo lisas de fácil limpeza e desinfecção, com conexão borden dois furos, dispondo de sistema de regulagem do spray tipo anelar, bloco de acionamento dos instrumentos com regulagem da vazão, regulagem do spray individual (ar/água) localiza na parte inferior da mesa feita de pelo próprio profissional, mesa com suporte

para até quatro pontas e com angulação de 45 graus. Mesa com linhas arredondadas, estrutura da mesa fabricada em material ABS de alta resistência, injetado com proteção UV e 30% de cristal.

Contendo Alta rotação, micro-motor, contra ângulo e peça de mão odontológicos; Baixo nível de ruído e vibração; Melhor sistema de spray para refrigeração de broca; Esterilizável em autoclave até 135°C; Extra-torque 505C - Turbina com encaixe Borden 2 furos, spray triplo, capa curta, rolamento cerâmico, sistema de troca broca Press-Button, cabeça arredondada. Mínimo de 280.000 RPM - Máximo de 380.000 RPM. Torque: 0,13 Ncm; Peça Reta 500 - Peça de mão com spray para refrigeração por condução interna e encaixe INTRAmatic Universal: permite giro livre de 360°. Utiliza brocas PM de 2,35mm e tem troca de brocas no anel. Mínimo de 5.000 RPM e Máximo de 20.000 RPM; Contra-Ângulo 500 - Peça de mão com spray para refrigeração por condução interna e encaixe INTRAmatic Universal: permite giro livre de 360°. O instrumento utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do mandril adaptador que acompanha o produto). Mínimo de 5.000 RPM e Máximo de 20.000 RPM; Micromotor Baixa Rotação 500 - Possui acoplamento Borden, spray interno, encaixe INTRAmatic Universal: permite giro livre de 360°. Mínimo de 5.000 RPM e Máximo de 20.000 RPM, contendo lubrificante + bolsa e o acessório mandril + saca brocas.

Unidade Auxiliar acoplada a cadeira, rebatível com angulação 45 graus, com tubulação toda embutida, sem mangueira corrugada exposta (biossegurança), estrutura fabricada em ABS de alta resistência, injetado com proteção UV e 30% cristal, suporte das mangueiras integrado, suporte para água no copo, cuba fabricada em porcelana, removível e de fácil limpeza com porta detritos sólidos, sistema de água para enxágue da cuspeira regulado através de registro. Um sugador com diâmetro 6,3 mm (aproximadamente), tipo venturi.

Refletor Odontológico dotado de lâmpada halógena de fácil troca, com cor de iluminação de 5000 K (iluminação a luz do dia), luz fria com intensidade regressiva de 25.000 a 6.000 lux, controle de iluminação acionados no comando de pé. Pega mão duplo de fácil manuseio, todos os movimentos de giro possuem batente para evitar rompimento dos cabos elétricos, cabeçote injetado em ABS, com proteção UV, cabeçote totalmente fechado, com proteção frontal em acrílico, braço multiarticulado, acionamento liga/desliga no pé. Acionamento automático do refletor ao executar as funções da cadeira.

Garantia 12 meses.

Valor referência R\$ 18.000,00

Item 04 – Dois, Ar Condicionado, com capacidade mínima de 9.000 BTUs, Split, com ar quente e frio. Garantia 12 meses. Valor referência R\$ 2.400,00

Item 05 – Dois Mochos, com fácil regulagem da altura do encosto por Manopla independente que permite ajuste anatômico localizada atrás do assento, estofamento com espuma espessa revestida em laminado de PVC garantindo maior resistência e rigidez, sem costura e de fácil assepsia, sistema a gás para regulagem de altura do assento por alavanca independente localizada em baixo do assento e base com cinco com rodízio. cor azul. Garantia de 1 ano. Valor Referência R\$ 905,00.

Item 06 – Um Autoclave Horizontal de mesa, mínimo 21 litros, em aço inox, com câmara de esterilização em aço inoxidável, Painel digital em teclado de membrana e controle termodinâmico de temperatura e pressão automático, com acompanhamento através de displays e indicadores luminosos; Fecho da tampa de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial; Sistema de porta com construção dupla totalmente em aço carbono e aço inox laminado; Guarnição em silicone vulcanizado fixada na câmara de esterilização; Não necessita de tubulação para drenagem de água; Operação fácil e automática que permite a seleção de diferentes ciclos; Utiliza água limpa a cada ciclo para melhor qualidade de vapor; Sistemas de segurança que controlam todo o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento; Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água; Produto resistente, de fácil instalação, operação e manutenção; Mais de 16 dispositivos de segurança. Garantia 12 meses. Valor Referência R\$3.800,00

Item 07 – Um Amalgamador Odontológico, com Vibrador para amálgamas e ionômeros em cápsulas pré-dosificadas, com painel digital. Haste batidora com dupla velocidade: Média: 4200 oscilações por minuto. Alta: 5000 oscilações por minuto; Possuir grande amplitude e movimento helicoidal elíptico em 8 oferecendo a homogeneização ideal. Indicado para todos os tipos de materiais odontológicos encapsulados; Com garfo metálico com sistema universal, permitindo a fixação de todos os modelos de cápsulas de amálgama, inclusive cápsulas com êmbolos (ionômeros de vidro); Sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste, tornando o equipamento estável e extremamente silencioso; Bivolt automático. Garantia 12 meses. Valor Referência R\$ 950,00

Item 08 – Um Fotopolimerizador de Resinas para Restaurações e Clareamento dental. Wireless (sem fio), Luz azul gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm²), com bateria com capacidade de mais de 600 aplicações de 15 segundos com carga cheia, com Display digital, Timer (5, 10, 15 e 20 seg), Com bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação, Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos, Comandos de programação na própria caneta, Corpo confeccionado em ABS injetado, Intensidade de luz constante, independente do nível de carga da bateria. Tempo de uso contínuo com carga total – 150 minutos, Silencioso, não necessitando de ventilação forçada, Bivolt automático 90/240 v, Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°, Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização. Garantia 12 meses. Valor Referência R\$ 800,00

Item 09 – Quatro Escadas com dois degraus, em aço inoxidável. Valor Referência R\$ 300,00

Item 10 - Treze Cadeiras, em aço/ferro pintado, com assento e encosto de polipropileno. Valor Referência R\$ 90,00

Item 11 – Uma Geladeira/ refrigerador, com capacidade mínima de 250 litros. Valor Referência R\$1.450,00

Item 12 - Um Computador Portátil (Notebook), deve estar em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo intel core I5 ou amd A10 ou similar; 1(um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação de 7.200 RPM; Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM; Memória RAM de 08(oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04(quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133MHZ ou superior; Tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; Teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive **Ç** e **ACENTOS, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2**; Mouse touchpad com dois(2) botões integrados; Mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); Interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ – 45 fêmea e wifi padrão IEEE 802.11^a/B/G/N; Sistema operacional Windows 10 PRO (64 bits); Bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06(seis) células; fonte externa automática compatível com o Item; Possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01(um) HDMI ou display port e 01(uma) VGA; Leitor de cartão; webcam full HD(1080P); Deverá vir acompanhada de maleta do tipo acolchoada para transporte e

acondicionamento do equipamento; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia 12 meses. Valor Referência R\$ 3.500,00

Item 13 – Uma Tela de Projeção, deve estar em linha de produção pelo fabricante, tela com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ou – 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte White (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deveser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, Garantia mínima de 12 meses. Valor Referência R\$800,00

Item 14 – Uma Mesa de reunião, redonda tamanho mínimo de 1,20m x 1,20m, em madeira/mdf. Valor referência R\$ 500,00

Item 15 – Um Projetor Multimídia (Datashow), deve estar em linha de produção pela fabricante, deve possuir LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade16:9; deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; suporte de apresentação a partir de pen drive direto no projetor (sem uso do pc); Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses. Valor referência R\$ 3.100,00.

Item 16 - Um Balde/lixreira em aço/ferro pintado com capacidade de no mínimo 11 litros até 20 litros. Valor referência R\$ 70,00

Item 17 – Uma Seladora manual – pedal/grau cirúrgico. Valor de referência R\$ 1.100,00

Item 18 – Um Biombo em aço/ferro pintado, com rodízios, tamanho triplo. Valor referência R\$ 500,00.

Item 19 – Cinco Lanternas clínica de led. Valor referência R\$ 80,00

Item 20 – Duas Balanças antropométrica adulto Digital. Valor referência R\$ 1.500,00

Item 21 – Cinco Esfigmomanômetros adulto, em algodão, com braçadeira/fecho de velcro. Valor referência R\$ 150,00

Item 22 – Três Otoscópios simples com iluminação direta/ halógena – xênon, com de 05 a 10 espelhos reutilizáveis. Valor referência R\$ 400,00

Item 23 – Um Cilindro de gases medicinais com capacidade mínima de 03 litros até 10 litros, em alumínio, com válvula, manômetro e fluxômetro. Valor de referência R\$ 900,00

Item 24 – Dois Nebulizadores portáteis, tipo ultrassônico com no mínimo uma saída simultânea. Valor Referência R\$ 300,00

1.2. Garantia 12 meses, contra qualquer defeito oriundo de fabricação;

1.3. Assistência técnica com até 150 km de distância da sede do Município de Rodeio Bonito – RS

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE RODIO BONITO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2018
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO
EDITAL DE PREGÃO N.º 29/2018
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal,

ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade e CPF.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4. Para exercer direito de participar da fase de lances verbais é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste

edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, não serão aceitas declarações de escritórios de Contabilidade como forma de enquadramento nos benefícios da Lei 123/06.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA** e **02 - DOCUMENTAÇÃO**.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pelo Município de Rodeio Bonito-RS em 60 dias (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, inclusive marca.

c) preço unitário e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações

trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) o item cotado em desacordo com as especificações exigidas resultará na desclassificação da licitante no item correspondente.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta,

inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.1.1 Declaração de que o prazo de validade dos medicamentos/materiais é de no mínimo 18 meses, a contar da data de entrega do produto;

7.1.1.2 Licença sanitária estadual ou municipal conforme o caso;

7.1.1.3 Declaração com dados do responsável legal pela empresa para a assinatura do contrato após a homologação e adjudicação dos objetos licitados, tais como: Nome, RG, CPF, Endereço Comercial e Residencial e Cargo na Empresa;

7.1.1.4 Declaração de que não foi declarado inidônio por nenhum órgão público.

7.1.2. - Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 – A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a fazenda estadual;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União);

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea *a*, deste edital.

7.2.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3 Qualificação Técnica:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

7.3.1 No mínimo, 01(um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do edital.

7.3.2 Registro no Ministério da Saúde, (para fornecimento equipamentos saúde).

7.3.3 Certificado de Boas Práticas de Fabricação (para fornecimento equipamentos saúde)..

7.4 Qualificação Econômico-Financeira:

Para demonstrar qualificação financeira os licitantes deverão apresentar:

7.4.1 Certidão negativa de Falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor (es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 03(três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair deste direito.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, o Município de Rodeio Bonito-RS, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A entrega do equipamento deverá ser feita em até 20 dias após solicitação da Secretaria da Saúde e Ação Social.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1. Os equipamentos/ materiais deverão ter validade mínima de doze meses sempre a contar da data da entrega.

11.2. Após o recebimento, verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3 A falta de entrega dos itens licitados, no prazo solicitado, acarretará a não participação em futuras licitações, independente de processo administrativo ou judicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei 8.666/93.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega do objeto solicitado, mediante apresentação de documento fiscal.

12.2. Para pagamento do objeto desta licitação, serão utilizados as seguintes dotações orçamentárias:

P/A -

12.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização a indicação do número do processo licitatório e número do Pregão Presencial, a fim de facilitar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 – DO REAJUSTE;

Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal.

15.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Rodeio Bonito, Departamento de Licitações, sito a Av. do comércio, 196, ou pelo telefone (55) 3798-1155, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.

15.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor Município de Rodeio Bonito - RS, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.10. Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo Fone: (55) 3798-1155 e através do site do município na internet www.rodeio bonito.rs.gov.br.

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Rodeio Bonito - RS, 14 de agosto 2018.

José Arno Ferrari

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessora Jurídica